



II ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 01/2018

II Aditivo ao Termo de Fomento celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, e o ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 18.457.200/0001-33, com sede na Praça 19 de Março, nº 304, Centro, Canápolis-MG, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Ualisson Carvalho Silva, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA MUNICIPAL**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS JOÃO PEDRO VALADÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 21.240.122/0001-25, com sede na Cidade de Canápolis-MG, na Rua 11, nº 419, Centro CEP: 38.380-000, neste ato representada por seu representante legal, Danusy Mateus Custódio Pereira, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente II Aditivo ao Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, tendo entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento a alteração ao Termo de Fomento firmado em 28/02/2018 no tocante ao Plano de Trabalho e respectivos valores e metas da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Mediante a assinatura e publicação do presente II Termo Aditivo a **PREFEITURA MUNICIPAL** se compromete a repassar a **OSC PARCEIRA** no decorrer da execução da parceria e conforme cronograma constante no novo plano de trabalho, o qual é parte integrante deste aditivo, o valor complementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que foi autorizado pela **Lei Municipal 2.729/2020**, e Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento do Município sob Rubrica 02.10.01.04.122.0010.2012.3.3.50.43.00;

2.3. A **OSC PARCEIRA** se compromete a cumprir fielmente o novo plano de trabalho apresentado, em todas as suas obrigações e metas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

1



3.1. As demais disposições constantes no Termo de Fomento nº 01/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Canápolis-MG, 17/12/2020.

Ualisson Carvalho Silva
Prefeito Municipal

Danusy Mateus Custódio Pereira
Presidente da OSC